



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 27 de julho de 2020

I

Série

Número 140

## Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução n.º 549/2020**

Autoriza a modificação objetiva de contrato, nomeadamente a prorrogação do prazo de entrega da obra em 45 dias, da empreitada de reabilitação da lota do Funchal, com base nos fortes constrangimentos logísticos registados no contexto da pandemia Covid-19.

##### **Resolução n.º 550/2020**

Nomeia a Engenheira Paula Cristina de Araújo Dias Cabaço da Silva, Presidente do Conselho de Administração da APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, SA, como representante do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, para integrar o “Conselho da Náutica de Recreio” (CNR).

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 549/2020**

Considerando que a ETERMAR, S.A. apresentou um pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada de reabilitação da lota do Funchal em 45 dias, com base nos fortes constrangimentos logísticos registados no contexto da pandemia Covid-19, que causaram dificuldades em garantir a entrega de equipamentos e materiais na obra, nomeadamente equipamentos de frio, portas corta fogo, portas especiais, estruturas metálicas, carpintarias e vidros, entre outros;

Considerando que, no contexto da pandemia e do consequente abrandamento geral da economia, nomeadamente o fecho de unidades fabris fornecedoras de material para a obra, bem como o forte condicionamento registado ao nível do tráfego nos portos e aeroportos um pouco por todo o lado, o adjudicatário da empreitada registou dificuldades no fornecimento atempado à obra de alguns materiais, o que implicou consequentemente o abrandamento do ritmo das mesmas;

Considerando que se trata de uma situação que resulta da alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, e que tal facto se enquadra e tem fundamento legal nos termos da alínea a) do artigo 312º do Código dos Contratos Públicos;

Considerando que tal pretensão cumpre com os limites estabelecidos no artigo 313º do mesmo diploma;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e i) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, o Conselho de Governo reunido em plenário em 23 de julho de 2020, resolve:

- 1 - Autorizar a modificação objetiva de contrato, nomeadamente a prorrogação do prazo de entrega da obra em 45 (quarenta e cinco) dias.
- 2 - Aprovar as respetivas propostas de cronograma financeiro, plano de pagamentos, mapa de equipamentos, e mapa de mão de obra, submetidos pelo empreiteiro.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional de Mar e Pescas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a modificação objetiva de contrato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 311º do Código dos Contratos Públicos.
- 4 - A presente Resolução produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução n.º 550/2020**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 23 de julho de 2020, resolve:

Nos termos e para os efeitos da alínea l) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 151/2020, de 22 de junho, do Ministro do Mar, nomear a Engenheira Paula Cristina de Araújo Dias Cabaço da Silva, Presidente do Conselho de Administração da APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, SA, como representante do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, para integrar o “Conselho da Náutica de Recreio” (CNR).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

|                          |             |          |
|--------------------------|-------------|----------|
| Uma lauda.....           | €15,91 cada | €15,91;  |
| Duas laudas.....         | €17,34 cada | €34,68;  |
| Três laudas.....         | €28,66 cada | €85,98;  |
| Quatro laudas.....       | €30,56 cada | €122,24; |
| Cinco laudas.....        | €31,74 cada | €158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | €38,56 cada | €231,36  |

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

|                  | <b>Anual</b> | <b>Semestral</b> |
|------------------|--------------|------------------|
| Uma Série.....   | €27,66       | €13,75;          |
| Duas Séries..... | €52,38       | €26,28;          |
| Três Séries..... | €63,78       | €31,95;          |
| Completa.....    | €74,98       | €37,19.          |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)